

**DIRETORIA DE PLANEJAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO
AMBIENTE DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO
CÉLULA DE MEIO AMBIENTE, INOVAÇÃO E RSA**

EDITAL BANCO DO NORDESTE ESPORTE 2020

Seleção de Projetos Esportivos, de cunho social, aprovados pelo Ministério da Cidadania, com vistas ao apoio a projetos que contribuam para o desenvolvimento e formação de crianças e adolescentes de baixa renda.

Fortaleza - Ceará

Nov/2020

1. APRESENTAÇÃO

O Banco do Nordeste do Brasil S. A. torna público o **Edital Banco do Nordeste Esporte 2020 para Seleção de Projetos Esportivos**, que destinará recursos financeiros para projetos aprovados pelo **Ministério da Cidadania**, no âmbito de Lei de Incentivo ao Esporte, com a finalidade de apoiar projetos que estejam em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste Edital.

2. OBJETO DO EDITAL

Constitui objeto do presente Edital a seleção de Projetos Esportivos, de cunho Social, para apoio a iniciativas que sejam direcionadas ao público infanto-juvenil de baixa renda, desde que previamente aprovado pelo Ministério da Cidadania, para serem apoiados com recursos financeiros não reembolsáveis destinados pelo Banco do Nordeste.

Este Edital visa promover o desenvolvimento de projetos sociais na área de atuação do Banco do Nordeste e possibilitar transformações positivas na vida de crianças e adolescentes, contribuindo para a redução da evasão escolar, para a formação cidadã e profissional, para o combate ao consumo de drogas e desenvolvimento físico e intelectual desses jovens, dentre outros benefícios.

3. FONTE DOS RECURSOS

3.1 - Os recursos financeiros para o apoio dos projetos sociais selecionados neste Edital são oriundos do Imposto de Renda devido pelo Banco do Nordeste, referente ao ano base 2020, em conformidade com a Lei Federal nº 11.438/2006 (Lei de Incentivo ao Esporte), Instrução Normativa 1.311/2012 da Receita Federal, Lei nº 13.303/2016, Lei nº 12.846/2013.

3.2 - O **Edital Banco do Nordeste Esporte 2020** investirá o montante correspondente ao percentual de até 1% do seu imposto de renda devido previsto, conforme seu resultado operacional a ser apurado no exercício de 2020.

3.3 - O valor a ser destinado para cada projeto será de até R\$ 200.000,00. A distribuição dos recursos totais previstos neste edital se dará em função da previsão do Imposto de Renda devido do Banco do Nordeste e da distribuição desses recursos para os estados da área de atuação do Banco.

3.4 - Caso a lista de projetos habilitados para concorrer a este edital não atinja o volume de recursos disponíveis e existam projetos selecionados, cujo valor total seja superior a esse limite, poderá o Banco do Nordeste, destinar um montante de recursos acima desse limite, em função do número de beneficiários, da carga horária dos beneficiários e da dimensão social do projeto.

4. ÁREA DE ABRANGÊNCIA

O projeto deverá ser executado na área de atuação do Banco do Nordeste, que compreende os nove Estados da Região Nordeste (Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia), o norte de Minas Gerais (incluindo os Vales do Mucuri e do Jequitinhonha) e o norte do Espírito Santo (ANEXO V).

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 - O proponente deve ter aprovação do projeto pelo Ministério da Cidadania, em consonância com a Lei de Incentivo ao Esporte.

5.2 - Poderão apresentar projetos para este edital, Organizações privadas de natureza esportiva, sem fins lucrativos, com funcionamento regular e experiência comprovada na condução de projetos esportivos por, no mínimo, 02 (dois) anos;

5.3 - O proponente do projeto será o único interlocutor do mesmo junto ao Banco do Nordeste.

5.4 - O apoio do Banco do Nordeste dar-se-á por meio de doação (transferência de recursos não reembolsáveis, em caráter definitivo, sem o emprego de publicidade da marca ou nome do Banco do Nordeste).

5.5 - Para poder participar desse Edital, o projeto deverá adotar as manifestações de Desporto Educacional e Desporto de Participação, e poder contribuir com pelo menos uma das seguintes linhas de ação:

- a) Desenvolvimento de Projetos Esportivos que contenham atividades socioeducativas;
- b) Enfrentamento ao Abuso e à Exploração Sexual do público infanto-juvenil;
- c) Enfrentamento ou prevenção ao uso de drogas, álcool ou tabaco por meio de atividades esportivo/pedagógicas;
- d) Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção ao Trabalhador Adolescente;
- e) Tenha atividades que contribuam para a iniciação Profissional e Geração de Emprego e Renda para Adolescentes.

5.6 - Somente poderão participar deste Edital projetos com previsão de execução de, no mínimo, 6 (seis) meses.

6. VEDAÇÕES

6.1 - É vedada a inscrição, seleção e o apoio financeiro a projetos de Entidades Proponentes que estiverem enquadradas em qualquer um dos itens abaixo:

- a) Atentem contra a ordem pública ou que prejudiquem a imagem do Banco do Nordeste;
- b) Infrinjam o Código de Defesa do Consumidor ou qualquer outra lei ou norma jurídica vigente;
- c) Violem o direito de terceiros, incluídos os de propriedade intelectual;
- d) Causem ou possam vir a causar impacto negativo à saúde ou ao meio ambiente;
- e) Envolvam maus tratos com animais;
- f) Sejam ligados a jogos de azar ou especulativos, salvo se regulamentados em legislação específica;
- g) Incentivem o uso de bebidas alcoólicas, cigarro ou outras drogas;
- h) Pratiquem discriminação de raça, credo, orientação sexual ou preconceito de qualquer natureza;
- i) Possuam caráter político partidário ou religioso;
- j) Caracterizem promoção pessoal de autoridade ou servidor público ou da imagem de pessoa do governo federal, estadual e municipal;
- k) Incentivem ou estejam relacionadas à exploração da prostituição, trabalho infantil, degradante ou escravo;
- l) Cujo proponente, dirigente e/ou responsável legal estejam com restrição cadastral, impedidos de operar ou em litígio com o Banco do Nordeste;

- m) Cujo proponente, dirigentes e/ou responsável legal possuam sentença condenatória transitada em julgado, em razão da prática de atos das entidades ou de seus dirigentes, que importem em discriminação de raça ou de gênero, trabalho infantil, trabalho adolescente (salvo na condição de aprendiz), trabalho escravo (ou análogo), assédio moral ou sexual, proveito criminoso da prostituição, ou crime contra o meio ambiente, salvo se já efetuada a reparação imposta ou cumprida a pena imposta à Entidade BENEFICIÁRIA (ou a seus dirigentes), observado o devido processo legal;
- n) Cujas Entidades Proponentes ou seus representantes legais constem no Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas - CEPIM (no sítio do Portal da Transparência www.portaldatransparencia.gov.br/cepim/).

6.2 - É vedada a participação de proponentes que estiverem com pendências relativas ao envio de Relatórios de Execução referentes a destinações financeiras efetuadas pelo Banco do Nordeste, em anos anteriores, bem como os que estiverem com o CNPJ em situação irregular no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (CADIN).

6.3 - Serão considerados itens inelegíveis de apoio financeiro: aquisição, construção, reforma e/ou aluguel de imóveis, inclusive não passíveis de aditivos futuros ao plano de trabalho. Entretanto serão permitidas pequenas adequações das instalações prediais até o percentual de 10% do valor a ser aportado pelo Banco do Nordeste, desde que o imóvel seja de propriedade da Entidade Proponente e que, esse item, esteja previsto no projeto e aprovado pelo Ministério.

7. DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

7.1 - O apoio financeiro será concedido mediante celebração de Termo de Doação (Anexo I) a ser firmado entre o Banco do Nordeste e o representante da Entidade Proponente (beneficiária), em conformidade com a legislação vigente.

7.2 - O apoio financeiro será concedido mediante celebração de Termo de Doação (Anexo I) e ao contido na Lei n° 13.303/2016, bem como às demais normas aplicáveis, incluindo as instruções normativas do Banco do Nordeste que regem o assunto.

7.3 - O valor a ser aportado pelo Banco deverá ser obrigatoriamente empregado na execução do projeto apresentado pela Entidade Proponente, conforme plano financeiro constante do referido projeto aprovado pelo Ministério da Cidadania.

7.4 - No caso de o valor do projeto pleiteado pela Entidade Proponente ser superior ao valor aprovado para apoio pelo Banco do Nordeste, caberá a essa Entidade Proponente a responsabilidade de captar os recursos complementares necessários à execução do projeto.

8. INSCRIÇÃO DOS PROJETOS

8.1 - Previamente, o projeto deve ter sido aprovado pelo Ministério da Cidadania;

8.2 - O proponente deverá preencher, com os dados de seu projeto aprovado no Ministério da Cidadania, o Roteiro de Projeto do Banco do Nordeste, constante no Anexo II deste Edital, disponível também no sítio do Banco do Nordeste www.bnb.gov.br/informes-socioambientais.

8.3 - A proposta deverá ser encaminhado por e-mail para o endereço eletrônico socioambiental@bnb.gov.br, contendo, em anexo, o projeto aprovado pelo Ministério da Cidadania, certidões e declarações constantes no item 9 deste Edital e no checklist de documentos (Anexo III deste edital).

No e-mail, o campo “assunto” deverá ser preenchido da seguinte forma: BNB.ESPORTE, nome do projeto (até 30 caracteres), Cidade/Estado e nn/tt (numeração sequencial).

Nota: A numeração sequencial deverá observar o formato: nn (parte)/tt (todo). Assim, se a documentação, necessária à submissão da proposta, for encaminhada ao Banco em cinco e-mails, cada e-mail será numerado como ... 01/05, 02/05, ... e assim sucessivamente até o último e-mail ... 05/05. Ex. BNB.Esporte, Projeto Jovem Atleta, Cidade/BA, 01/05 (p/ primeiro e-mail e os posteriores até o e-mail ... 05/05).

8.4 - O projeto e a documentação deverão ser encaminhados, conforme citado no item anterior, em e-mails de tamanho até 10 MB (cada um).

8.5 - O endereço de correio eletrônico e telefones informados no ato da inscrição do projeto são os canais de comunicação entre o Banco do Nordeste e o proponente, sendo de responsabilidade do proponente mantê-los ativos e atualizados.

8.6 - O Banco do Nordeste, após receber os e-mails com as informações do projeto (itens 8.3 e 9), enviará ao proponente e-mail de confirmação.

8.8 - O Banco do Nordeste não se responsabiliza por inscrições não concluídas devido às falhas tecnológicas, tais como problemas em servidores, na transmissão de dados, na linha telefônica, em provedores de acesso ou por lentidão provocada pelo excesso de acessos simultâneos nos últimos dias do período de inscrições. Por essa razão, sugere-se aos interessados que realizem suas inscrições com antecedência, evitando eventuais dificuldades técnicas que porventura se verifiquem nos últimos dias do prazo de inscrições.

8.9 - Não serão considerados recebidos projetos enviados após o encerramento do período de inscrições.

8.10 - A inscrição de projetos não garantirá:

- a) a sua seleção;
- b) a obrigação de apoio;
- c) o apoio financeiro pelo valor solicitado.

8.11 - O ato de inscrição implicará o conhecimento e a integral concordância do proponente com as normas e com as condições estabelecidas neste Edital.

8.12 - A seleção do projeto não assegurará o apoio financeiro e não indicará a concordância com todas as condições apresentadas originalmente pelo proponente.

9. DOCUMENTAÇÃO

9.1 - A Entidade Proponente (executora), para a HABILITAÇÃO JURÍDICA, deve apresentar a seguinte documentação:

- a) Autorização de Consulta a Cadastros Restritivos de Crédito (Entidade Proponente e, respectivos, representantes legais), conforme Anexo IV.

- b) Declaração de não parentesco do presidente ou responsável legal da Entidade Executora, até 3º grau, com empregado que exerça cargo em comissão ou função de confiança no Banco do Nordeste, e que esteja lotado na área gestora deste Edital, inclusive em relação às autoridades hierarquicamente superiores à área mencionada (Anexo IV);
- c) Ato constitutivo, estatuto, documento legal ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no qual deverá constar, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto deste edital;
- d) Cópia de documento(s) que comprove(m) a designação da atual diretoria da entidade executora;

9.2 - A comprovação da REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, consistirá na seguinte documentação complementar:

- a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os Tributos Federais e à Dívida Ativa da União - DAU por elas administrados;
- b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, ou Positiva com Efeito de Negativa, em cumprimento ao disposto na Lei nº 12.440, de 7/7/2011. Será considerada a CNDT mais atualizada, conforme entendimento do Tribunal Superior do Trabalho - TST, ratificada pela orientação do Ministério da Economia.

9.3 - A Comissão do Edital poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos participantes deste edital.

9.4 - Se a documentação de habilitação contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a Comissão do Edital considerará o proponente inabilitado.

9.5 - A Entidade Beneficiária (executora) do projeto deve apresentar os seguintes documentos complementares:

- a) Declaração acerca da não existência de situação de mora ou de inadimplência perante qualquer órgão ou entidade da administração pública federal direta ou indireta (expedida pela própria entidade), bem como de que a entidade não consta de cadastros impeditivos de receber recursos públicos (Anexo IV);
- b) Documentos que comprovem a experiência mínima, requerida neste Edital, na execução de projetos esportivos.

10. PROCESSO DE SELEÇÃO

10.1 - A seleção dos Projetos será realizada por Comissão Técnica composta de funcionários do Banco do Nordeste designada especialmente para essa finalidade.

10.2 - O processo de seleção constará das seguintes etapas: habilitação e análise.

10.3 - Na etapa da habilitação, será conferida a documentação (item 9) e o cumprimento das exigências constantes no presente edital pelos projetos inscritos.

10.4 - Na fase de análise: as propostas habilitadas serão avaliadas com base nos dados e critérios de seleção do Anexo II (Roteiro do Projeto) e no projeto aprovado pelo Ministério.

10.5 - Dos projetos analisados, serão considerados classificados, aqueles que obtiverem nota igual ou superior a 6 (seis), numa escala de 0 (zero) a 10 (dez), em ordem decrescente de notas, de acordo com os critérios de seleção estabelecidos neste edital (item 10.4 acima), sendo posteriormente submetidos à Diretoria do Banco para aprovação final.

10.6 - Os projetos serão ranqueados de acordo com a pontuação obtida, sendo que, dentre os projetos classificados, somente 1 (um) projeto poderá ser contemplado por entidade beneficiária.

10.7 - O número de projetos selecionados será limitado em função das condições e do volume de recursos estabelecidos neste Edital.

10.8 - Visando melhor distribuição dos recursos financeiros para apoio aos projetos em sua área de atuação, o Banco do Nordeste selecionará um projeto para cada estado da sua área de atuação (conforme item 4) observando o disposto nos itens 10.5 e 10.7 acima, obedecendo a metodologia descrita abaixo:

- I. Será elaborada uma lista contendo o ranking dos projetos classificados em ordem decrescente de notas (item 10.5);
- II. Inicialmente, será selecionado o projeto de maior nota (primeiro melhor classificado) de cada estado;
- III. Em seguida, serão selecionados os projetos, por ordem decrescente de notas, independente do Estado, conforme o disposto no item 10.5 acima e de acordo com os recursos disponíveis.

10.9 - Os demais projetos que obtiverem nota igual ou superior a 6 (seis) comporão um banco de projetos classificáveis, e poderão ser contemplados, desde que haja recursos disponíveis neste edital por desistências/captações em outras empresas pelas entidades proponentes, seguindo os mesmos critérios acima (itens 10.5 a 10.8).

10.10 - Serão desclassificados os projetos que obtiverem nota inferior a 6 (seis).

10.11 - Os critérios para desempate obedecerão à seguinte ordem:

- 1º critério: Maior número de beneficiários diretos;
- 2º critério: Maior pontuação no quesito “Viabilidade Técnica do Projeto”
- 3º critério: Maior pontuação no quesito “Experiência da Entidade Proponente”;
- 4º critério: Localizado em Estado com menor número de projetos classificados;

10.12 - A lista de projetos selecionados será submetida à Diretoria Executiva do Banco do Nordeste, visando sua aprovação final.

10.13 - O Banco do Nordeste não devolverá o material encaminhado para análise. Os projetos não classificados terão suas propostas apagadas/descharacterizadas após a divulgação do resultado.

10.14 - Ao participar do certame, a entidade proponente (executora) concorda, tacitamente, que o conteúdo do projeto possa ser compartilhado, caso seja solicitado,

para Órgãos de Fiscalização e órgãos da administração pública hierarquicamente superiores ao Banco do Nordeste.

11. RELATÓRIO DE EXECUÇÃO

11.1 A Entidade beneficiária deverá encaminhar, ao Banco do Nordeste, relatos dos principais eventos acerca da execução do projeto e, no prazo de até 60 (sessenta) dias após o final da execução do projeto, Relatório Final de Execução (padrão do Ministério) comprovando a realização da iniciativa apoiada, inclusive com comprovações de fotos e links de registros nas redes sociais, devendo rubricar todas as páginas e apor assinatura da Entidade Executora.

11.2 O Banco do Nordeste poderá solicitar, a qualquer momento, Relatórios Parciais de Execução acerca do Projeto, comprometendo-se o proponente a disponibilizar todas as informações solicitadas.

11.3 - As Entidades Executoras que tiveram projetos apoiados em 2019, e ainda estão em processo de execução, deverão enviar um Relatório Parcial sobre o andamento da execução do projeto, junto com a documentação do item 9.

12. CONSIDERAÇÕES GERAIS

12.1 - Fica definido o sítio eletrônico www.bnb.gov.br/informes-socioambientais para a divulgação de quaisquer informações oficiais sobre o presente certame, sem prejuízo da utilização de outros veículos de comunicação de que o Banco do Nordeste venha a dispor.

12.2 - O **Edital Banco do Nordeste ESPORTE 2020** poderá ser suspenso ou cancelado, a qualquer tempo, no todo ou em parte, no caso de superveniência de fatores conjunturais e econômicos, por decisão judicial, determinação de órgão de controle ou por decisão motivada do Banco do Nordeste, sem que isso implique à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

12.3 - O Banco do Nordeste poderá, a qualquer tempo, exigir comprovações das informações prestadas. Caso sejam encontradas inconsistências ou fraudes nas informações prestadas, o projeto poderá ser desclassificado, sem prejuízo da adoção das medidas legais eventualmente cabíveis.

12.4 - O Banco do Nordeste não se responsabilizará por extravio ou atraso na entrega de projetos por meio eletrônico, por casos fortuitos ou de força maior, bem como por aqueles projetos que apresentem dados incorretos, incompletos ou inverídicos.

12.5 - Cada Entidade Proponente só receberá apoio do Banco do Nordeste por uma das linhas: FIA, Idoso, Esporte, Pronon e Pronas.

12.6 - Será inabilitada para receber os recursos do Banco do Nordeste a Entidade Proponente que se encontrar em situação de mora ou inadimplência perante qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta e Indireta, inclusive o Banco do Nordeste. Será inabilitado também se existir sentença condenatória transitada em julgado, em razão da prática de atos das entidades ou de seus dirigentes, que importem em discriminação de raça ou de gênero, trabalho infantil, trabalho adolescente (salvo na condição de aprendiz), trabalho escravo (ou análogo), assédio moral ou sexual, proveito criminoso da prostituição, ou crime contra o meio ambiente,

salvo se efetuada a reparação imposta ou cumprida a pena imposta à Entidade BENEFICIÁRIA (ou seus dirigentes), observado o devido processo legal.

12.7 - Não será tolerado que nenhuma das partes ofereça, dê, se comprometa a dar a quem quer que seja, aceite ou se comprometa a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção perante a legislação vigente, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Edital devendo-se garantir, ainda, que seus colaboradores ajam da mesma forma.

12.8 - Caso não haja recebimento de projetos ou os projetos apresentados, com base neste edital, não se enquadrem e/ou atinjam o volume de recursos disponíveis previstos nesta publicação, o Banco do Nordeste poderá se articular diretamente com o Ministério da Cidadania, objetivando obter uma lista de novos projetos, fazer a seleção, avaliação e classificação de projetos aprovados pelo ministério e publicados em seu site, os quais serão analisados e ranqueados com base nos critérios estabelecidos neste edital.

12.9 - O Banco do Nordeste, visando dar transparência do seu apoio ao esporte, reserva-se o direito de divulgar (internamente e em seu sítio eletrônico) o aporte de recursos financeiros e de utilizar, quando julgar oportuno, imagens, vídeos e produtos dos projetos apoiados em suas ações e peças de comunicação institucional, bem como em seu portal na internet, sem qualquer ônus. Dessa forma, os termos contratuais entre a Entidade Beneficiária pelo Projeto e seus beneficiários devem contemplar a extensão de cessão de direito de utilização de imagens, vídeos e produtos para as ações de comunicação do Banco do Nordeste, quando for o caso. A Entidade Beneficiária deverá emitir Termo de Autorização de Uso de Imagem que é celebrado com os beneficiários do projeto.

12.10 - Os casos omissos e situações não previstas neste edital serão avaliados e resolvidos pela Comissão Técnica composta para este edital.

12.11 - A proposta poderá ser desclassificada/reprovada, a qualquer momento, a exclusivo critério do Banco do Nordeste, caso seja identificado descumprimento das condições previstas neste Edital.

12.12 - Após a formalização do Termo de Doação, a entidade beneficiária deverá emitir recibo da doação do Banco do Nordeste, em prol do Esporte, além de encaminhar o termo e o recibo (em conjunto) para socioambiental@bnb.gov.br e os originais para o endereço do Banco do Nordeste:

Banco do Nordeste do Brasil S.A.
Ambiente de Políticas de Desenvolvimento - A2 Térreo
Av. Silas Munguba, nº 5.700, Passaré, CEP: 60.743-902, Fortaleza-CE.

Obs: Como salvaguarda, a Proponente poderá colocar no recibo a seguinte observação: “Validade deste recibo condicionada à efetivação do crédito na conta corrente acima mencionada”.

12.12 - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

12.13- Dúvidas ou demais informações relativas a este Edital deverão ser esclarecidas e/ou obtidas pelo endereço eletrônico: socioambiental@bnb.gov.br.

13. CALENDÁRIO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

13.1 - O presente Edital adotará o seguinte calendário:

- a) Inscrições e envio de projetos: de 05/11/2020 até 19/11/2020;
- b) Análise e seleção de projetos: de 20/11/2020 até 09/12/2020;
- c) Divulgação dos projetos selecionados: até 23/12/2020;
- d) Celebração dos Termos de Doação e liberação de recursos: até 30/12/2020.

13.2- A divulgação do resultado final será feita por meio do sítio eletrônico do BANCO DO NORDESTE na Internet (www.bnb.gov.br/informes-socioambientais), sendo de responsabilidade de cada proponente o acompanhamento de todo o processo seletivo, obedecendo aos prazos acima definidos.

Fortaleza, 05/11/2020

**TERMO DE DOAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO
DO NORDESTE DO BRASIL S. A. E A ENTIDADE xxxxx.**

Pelo presente instrumento, o **BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S. A.**, sociedade de economia mista, integrante da Administração Pública Federal Indireta, inscrita no CNPJ sob o nº 07.237.373/0001-20, com sede na Av. Silas Mungumba, nº 5700, Bairro Passaré, em Fortaleza-CE, doravante denominado **BANCO DO NORDESTE**, neste ato representado por seu Superintendente do Estado xxx, Sr. xxxx, brasileiro, estado civil xxx, RG nº xxxx SSP/xx, CPF nº xxx, e a **Entidade XXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na rua _____, Bairro _____, na cidade de xxx, doravante denominado XXX, neste ato representado por seu presidente Sr(a). _____, nacionalidade, estado civil, RG nº _____, CPF nº _____, celebram o presente Termo de Doação, com fundamento na Proposta de Ação Administrativa (PAA) 2020/661-xxx de xx/xx/2020, em conformidade com a Lei Federal nº 11.438/2006 e Lei 13.303/2016 e normativos do Banco do Nordeste, de acordo com o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente **Termo de Doação** tem por objeto o apoio financeiro do **BANCO DO NORDESTE** à **ENTIDADE XXX**, para apoio ao projeto **Yyyy**, chancelado e **aprovado pelo Ministério da Cidadania**, sob número **SLIE xxxx**, com base na legislação acima referida.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES

I - BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S. A.:

a) adotar as providências internas necessárias à viabilização da destinação dos recursos, na forma prevista, à **ENTIDADE XXXX**.

II - ENTIDADE XXX:

a) apresentar ao **BANCO DO NORDESTE**, no prazo de 15 (quinze) dias, recibo assinado comprovando a destinação efetuada pelo Banco;

b) enviar notícias, informações semestrais e no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de vigência deste Termo de Doação, encaminhar o relatório final de execução do Projeto, com fotos e/ou vídeos e links de registros em redes sociais, detalhando as metas e as atividades realizadas para sua execução (conforme

Relatório enviado ao Ministério), sob pena de não poder participar de novos editais, sem prejuízo das sanções legais cabíveis;

c) realizar o fiel cumprimento das ações previstas no projeto, em conformidade com plano de ação e cronograma aprovado pelo Ministério da Cidadania;

d) obter autorização de uso de imagem dos participantes dos projetos contemplados, a ser enviada juntamente com os relatórios semestrais, conforme CLÁUSULA OITAVA deste Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E REPASSE

a) Para a execução do objeto deste Termo de Doação, serão destinados pelo **BANCO DO NORDESTE** à **ENTIDADE XXXXX** recursos no valor de **R\$ xxx (xxx reais)**, a serem desembolsados de uma única vez;

b) A destinação financeira objeto deste Termo de Doação será efetuada por meio de depósito na conta-corrente nº xxx-x, de titularidade **ENTIDADE XXXXX**, mantida na agência nº 0xx, do Banco xxx, e administrada pelo Ministério da Cidadania, conforme condições do projeto aprovado pelo referido ministério.

CLÁUSULA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

A Entidade Beneficiária do projeto declara que não se encontra em situação de mora ou inadimplência perante qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta e Indireta. Declara também que não existe sentença condenatória transitada em julgado em razão da prática de atos das entidades ou de seus dirigentes, que importem em discriminação de raça ou de gênero, trabalho infantil, trabalho adolescente (salvo na condição de aprendiz), trabalho escravo (ou análogo), assédio moral ou sexual, proveito criminoso da prostituição, racismo ou crime contra o meio ambiente, salvo se efetuada a reparação imposta ou cumprida a pena imposta à Entidade **BENEFICIÁRIA** (ou seus dirigentes), observado o devido processo legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA REGULARIDADE FISCAL

A Entidade Beneficiária confirma que, no ato da assinatura desse Termo, apresentou a documentação e certidões de regularidade fiscal que foram requeridas pelo Edital BNB Esporte 2020.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Após a assinatura desse Termo de Doação pelo **BANCO DO NORDESTE** e pelo do **ENTIDADE XXXXX**, deverá ser publicado extrato desse Termo no Diário Oficial da União, até o 10º (décimo) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, conforme a legislação vigente, que estabelece como condição indispensável para sua eficácia a publicação resumida do instrumento e de seus aditamentos na imprensa oficial.

CLÁUSULA SÉTIMA - VIGÊNCIA

A vigência deste Termo de Doação será de 18 / xx (dezoito /xx) meses contados a partir da data do desbloqueio da conta corrente e liberação dos recursos pelo Ministério da Cidadania, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes envolvidas.

CLÁUSULA OITAVA - DO USO DE IMAGEM

Caso o **BANCO DO NORDESTE** julgue conveniente, poderá divulgar (internamente e em seu sítio eletrônico) o apoio aos projetos do **ENTIDADE XXXXX** em meios de comunicação (interno e externo). Para tanto, a **ENTIDADE XXXXX XXX** deverá se articular com os beneficiários no sentido de obter autorização de uso de imagem dos participantes dos projetos contemplados, a ser enviada juntamente com os relatórios semestrais.

A ENTIDADE XXX não poderá expor/colocar a marca do Banco em seus uniformes e meios de comunicação.

CLÁUSULA NONA - DA INTEGRIDADE, CONDUTA ÉTICA E ANTICORRUPÇÃO

A plena execução do objeto deste Termo pressupõe, além do cumprimento das cláusulas e condições definidas neste instrumento, a observância por parte dos BENEFICIÁRIOS de procedimento de integridade, conduta ética e adoção de procedimentos anticorrupção na execução dos serviços, atendendo integralmente ao que dispõe a Lei n° 12.846/13. Para tanto, os BENEFICIÁRIOS:

I - para fins da presente cláusula, **DECLARAM:**

I.1 - ter ciência de que o disposto na Lei n° 12.846/13 aplica-se ao presente TERMO;

I.2 - ter pleno conhecimento do que dispõe a Lei n° 12.846/13, em especial no que se refere à prática de atos lesivos à Administração Pública, tendo ciência da responsabilização administrativa e civil a que ficará sujeito na hipótese de cometimento de tais atos, além das penalidades aplicáveis, nos termos da referida Lei;

I.3 - ter ciência de que a prática de atos lesivos à Administração Pública, definidos no art. 5° da Lei n° 12.846/03, sujeitá-lo-á à aplicação das sanções previstas na referida Lei, observados o contraditório e a ampla defesa;

II - fica obrigado a:

II.1 - cumprir fielmente o disposto na Lei n° 12.846/13, abstendo-se do cometimento de atos lesivos à Administração pública, definidos no art. 5° da Lei retromencionada, mormente no que diz respeito a práticas corruptas e/ou antiéticas.

II.2 - respeitar e exigir que seus colaboradores respeitem, no que couber, os princípios éticos e os compromissos de conduta definidos no Código de Conduta Ética do BANCO, cujo teor poderá ser acessado no site www.bnb.gov.br, no seguinte caminho: **Institucional / O Banco / Código de Conduta Ética / Código de Conduta Ética do Banco do Nordeste do Brasil S/A;**

- II.3 - disseminar entre seus colaboradores alocados na prestação dos serviços objeto deste TERMO o conhecimento sobre o disposto na Lei n° 12.846/13, de modo que seja assegurado que os mesmos entendam os termos da referida Lei e tenham consciência da relevância do tema integridade e ética na execução dos serviços;
- II.4 - cuidar para que nenhuma pessoa ou entidade ofereça, dê, se comprometa a dar a quem quer que seja, aceite ou se comprometa a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção perante a legislação vigente, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Termo, ou de outra forma que não relacionada a este, devendo-se garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma;
- II.5 - manifestar aos seus colaboradores alocados na prestação dos serviços objeto deste TERMO, bem como a qualquer pessoa ou entidade que aja em seu nome, a proibição de que qualquer um deles utilize meio imoral ou antiético nos relacionamentos com os empregados do BANCO;
- II.6 - cooperar com o BANCO e demais órgãos, entidades ou agentes públicos, em caso de denúncia, suspeita de irregularidades e/ou violação da Lei n° 12.846/13 referentes ao presente TERMO.

PARÁGRAFO ÚNICO - A aplicação das sanções previstas na Lei n° 12.846/13 não afeta os processos de responsabilização e aplicação de penalidades decorrentes de atos ilícitos alcançados pela Lei 8.666/93 ou outras normas de licitações, contratos e termos da Administração Pública.

Cidade, (Estado), ___ de XXX de 202X.

BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A

REPRESENTANTE

CPF: _____

Pelo ENTIDADE XXXXX _____

Sr. _____

CPF: _____

TESTEMUNHA XXX _____

Sr. _____

CPF: _____

TESTEMUNHA DO PROJETO XX: _____

Nome: _____

CPF: _____

A) ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO
1. DADOS DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA (EXECUTORA) DO PROJETO

Nome		CNPJ	
Endereço	CEP	Cidade/UF	DDD/Telefone
Nome do representante	Cargo/ Função	RG/CPF	Fone/Email (requerido)
Conta corrente	Banco	Agência	Titular

2. DADOS DO PROJETO

Nome	
Linha de Ação: <input type="checkbox"/> Desenvolvimento de Projetos Esportivos que contenham atividades socioeducativas; <input type="checkbox"/> Enfrentamento ao Abuso e à Exploração Sexual do público infanto-juvenil; <input type="checkbox"/> Enfrentamento ou prevenção ao uso de drogas, álcool ou tabaco por meio de atividades esportivo/pedagógicas; <input type="checkbox"/> Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção ao Trabalhador Adolescente; <input type="checkbox"/> Tenha atividades que contribuam para a iniciação Profissional e Geração de Emprego e Renda para Adolescentes.	
Descrição sucinta	
Valor total (R\$ 1,00)	Valor Pleiteado (R\$ 1,00)

3. INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS DA ENTIDADE E PROJETO

	Experiência da entidade proponente: (se sim, apresentar comprovação)	
a.	Posse de Título de Utilidade Pública	<input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não
b.	Título de OSCIP	<input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não
c.	Posse de Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social	<input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não
d.	Cadastro em conselho de políticas públicas ou convênio com secretaria de esporte (ex: conselho de assistência social, conselho dos direitos da criança e adolescente, conselho de segurança alimentar e nutricional, etc). Especificar quais são.	<input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não
	Tempo do Proponente / Projeto	
a.	Tempo de existência da entidade proponente (anos)	___ anos
b.	Tempo de existência do projeto (anos)	___ anos
	Beneficiários diretos e Carga Horária:	

a	Número de beneficiários diretos do projeto	___ beneficiários
b	Carga horária semanal por beneficiário	___ h /semana
c	Quantidade de semanas de duração do projeto	___ semanas
d	Carga horária total por beneficiário	Item b x item c
e	Valor total do projeto (R\$)	R\$ _____
f	Carga horária total do projeto	Item a x item d
g	Valor da hora permanência de cada beneficiário no projeto*	Item e / item f

*Ex.: Se um beneficiário fica 2 h p/ dia num projeto, 3 x na semana; projeto de 40 semanas (10 meses) = 240 hs p cada beneficiário no ano. X 100 beneficiários = 24.000 hs de carga horária total do projeto. Se o valor total do projeto é R\$ 60.000,00, então R\$ 60.000 / 24.000 = R\$ 2,50 valor da hora de permanência.

4. CONSIDERAÇÕES GERAIS

a) Explicitar sucintamente a forma de trabalho da Entidade Beneficiária, a temática a ser abordada e a abrangência das ações previstas, relacionando-as com a Política Pública de Esporte e Lazer e com as informações e indicadores sociais em âmbito local.

b) Descrever o impacto social do projeto para o público envolvido e comunidade em que está inserido, considerando o grau de inclusão social dos beneficiários.

Perfil dos beneficiários:		
01	Beneficiários diretos membros de famílias em situação de pobreza ou extrema pobreza*	(%)
02	Beneficiários diretos estudantes de escola pública	(%)
03	Beneficiários diretos portadores de necessidades especiais	(%)

* pessoas que estão vivendo com menos de R\$ 188 per capita por mês.

4.1 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DO PROJETO

01	Projeto possui vinculação com Programa ou Política Pública Federal de Assistência Social?	(sim / não)
	Se sim, descrever e apresentar comprovação:	
02	Projeto contribui com o desenvolvimento local/territorial por meio de ações/atividades que estimulem a liderança, o empoderamento e apoio às atividades econômicas locais?	(sim / não)
	Se sim, descrever:	
03	Projeto é realizado em zona rural, ou com indígenas, quilombolas, ou assentamentos de reforma agrária?	(sim / não)
04	Projeto é realizado em município da região semiárida?	(sim / não)
05	Projeto realiza ações/atividades específicas de convivência com o semiárido?	(sim / não)

	Se sim, descrever:	
	Ações complementares de formação ao beneficiário	
06	Prevê práticas de enfrentamento ou prevenção ao uso de drogas ilícitas, álcool ou tabaco por meio de atividades esportivas?	(sim / não)
	Se sim, descrever:	
07	Realiza ações/atividades disciplinares, de formação cidadã e de apoio pedagógico?	(sim / não)
	Se sim, descrever:	
08	Presta apoio psicológico?	(sim / não)
	Se sim, descrever:	
09	Presta assistência social e ações de enfrentamento ao Abuso e à Exploração Sexual do público infanto-juvenil?	(sim / não)
	Se sim, descrever:	
10	Conta com práticas de educação ambiental?	(sim / não)
	Se sim, descrever:	
11	Realiza práticas artísticas e/ou culturais?	(sim / não)
	Se sim, descrever:	
12	Fornecer auxílio para segurança alimentar e nutricional ?	(sim / não)
	Se sim, descrever:	
13	Prevê atividades e práticas que contribuem com a formação para a iniciação profissional?	(sim / não)
	Se sim, descrever:	

OBSERVAÇÕES GERAIS:

_____, ____ de _____ de 202x.

Pela ENTIDADE BENEFICIÁRIA _____

Nome do representante: _____

Cargo/Função: _____

CPF: _____

TESTEMUNHA _____

Nome do representante: _____

Cargo/Função: _____

CPF: _____

ANEXO III - CHECKLIST DOCUMENTAÇÃO A APRESENTAR - EDITAL BNB ESPORTE 2020

PROJETO: xxx

ENTIDADE PROPONENTE (EXECUTORA): XXXX

LOCALIZAÇÃO: Cidade UF

DOCUMENTAÇÃO:

marcar esta
coluna S/N ↓

1.	ROTEIRO DE ELABORAÇÃO DO PROJETO		requerido
2.	CÓPIA DO PROJETO APROVADO P/ MINISTÉRIO	S/ N	item 8.3 edital
3.	RELATÓRIOS ANOS ANTERIORES		item 6.2
	S ou N ou Não se aplica		
4.	HABILITAÇÃO JURÍDICA		
4.1	AUTORIZAÇÃO DE CONSULTA A CADASTROS RESTRITIVOS DE CRÉDITO		Item 9.1.a
	Entidade Beneficiária		
	Representante Legal (item 2. Roteiro Projeto)		
4.2	Declaração de não parentesco:		item 9.1.b
	Entidade Beneficiária		
4.3	Ato constitutivo, estatuto, documento legal ou contrato social da criação da entidade		item 9.1.c
	Entidade Beneficiária		
4.4	Documentos que comprovem designação atual do presidente e da diretoria da entidade proponente		item 9.1.d
	Entidade Beneficiária		
5.	CERTIDÕES		
5.1	Certidão Tributos Federais e Dívida Ativa da União:		item 9.2.a
	Entidade Beneficiária		
5.2	Certificado de Regularidade do FGTS:		item 9.2.b
	Entidade Beneficiária		

5.3	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeito de Negativa:	item 9.2.c
	Entidade Beneficiária	

6.	DECLARAÇÕES:	
----	--------------	--

6.1	Declaração acerca da não existência de situação de mora ou de inadimplência:	item 9.5.a
	Entidade Beneficiária	

6.2	DOCUMENTOS QUE COMPROVEM A EXPERIÊNCIA MÍNIMA REQUERIDA NO EDITAL:	item 9.5.b
	Entidade Beneficiária	

7.	CEPIM-Cadastro Entidades S/ Fins Lucrativos Impedidas (Executora):	item 6.1.n
	Regular	
	Irregular	

8.	Posse de Título de Utilidade Pública	
9.	Título de OSCIP	
10.	Posse de Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social	
11.	Cadastro/convênios em conselho de políticas públicas / secretarias de esporte (ex: conselho de assistência social, conselho dos direitos da criança e adolescente, conselho de segurança alimentar e nutricional, etc). Especificar quais são.	
12.	OBSERVAÇÃO:	

ANEXO IV- DECLARAÇÕES

-

Declaração de Não Parentesco - Entidade Beneficiária

Eu, _____ (nome completo pessoa física), carteira de identidade nº _____, expedida pela _____ e CPF nº _____, Representante legal da _____ (nome completo da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº _____, DECLARO, sob as penas da Lei e Decreto Federal 7.203/2010, para os devidos fins, que nenhum dos diretores ou dirigentes desta entidade possui parentesco consanguíneo ou afim, até 3º grau, com empregado que exerça cargo em comissão ou função de confiança no âmbito do Banco do Nordeste, e que esteja lotado na área gestora deste Edital / Termo de Doação, inclusive em relação à autoridade hierarquicamente superior à área mencionada.

Local e data _____, ____/____/____.

Assinatura: _____

Nome Representante da ENTIDADE BENEFICIÁRIA

Fortaleza CE, xx/xxx/2020

AUTORIZAÇÃO DE CONSULTA A CADASTROS RESTRITIVOS DE CRÉDITO

Para fins de análise de projeto e celebração de Termo de Doação com o Banco do Nordeste, eu [identificação e qualificação do representante legal: nome completo; CPF; RG; e Função/Cargo], como representante legal do(a) [NOME DA INSTITUIÇÃO], autorizo o Banco do Nordeste do Brasil a realizar consultas para verificação da existência de restrições para o CNPJ nº [INDICAR NÚMERO] da referida instituição e para o meu CPF nº [INDICAR NÚMERO], acima informado, nos cadastros restritivos de crédito.

Atenciosamente,

[LOCAL E DATA],

[ASSINATURA]

[NOME COMPLETO]
[FUNÇÃO / CARGO]
[RAZÃO SOCIAL DA INSTITUIÇÃO]

DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE MORA OU INADIMPLÊNCIA

Declaramos ao Banco do Nordeste do Brasil S.A. que a (nome da Entidade Beneficiária), CNPJ (nº CNPJ), não se encontra em de situação de mora ou de inadimplência perante qualquer órgão ou entidade da administração pública federal direta ou indireta, e que a entidade não consta de cadastros impeditivos de receber recursos públicos.

Local (UF), XX de XXXXX de XXXX

(Nome do representante legal da Entidade Beneficiária)

Cargo

CPF XXXXXXXXXXXXXXXXX

**ANEXO V - MUNICÍPIOS DOS ESTADOS DO ESPÍRITO SANTO E DE MINAS GERAIS
PERTENCENTES À ÁREA BÁSICA DE ATUAÇÃO DO BANCO DO NORDESTE**

UF	MUNICÍPIO	UF	MUNICÍPIO	UF	MUNICÍPIO	UF	MUNICÍPIO
ES	Água Branca	M	Carai	MG	Janaúba	MG	Pedras de Maria da Cruz
ES	Água Doce do	M	Carbonita	MG	Januária	MG	Pescador
ES	Alto Rio Novo	M	Carlos Chagas	MG	Japonvar	MG	Pintópolis
ES	Baixo Guandu	M	Catuji	MG	Jenipapo de Minas	MG	Pirapora
ES	Barra de São	M	Catuti	MG	Jequitai	MG	Ponto Chique
ES	Boa Esperança	M	Chapada do Norte	MG	Jequitinhonha	MG	Ponto dos Volantes
ES	Colatina	M	Chapada Gaúcha	MG	Joáima	MG	Porteirinha
ES	Conceição da	M	Claro dos Poções	MG	Jordânia	MG	Riachinho
ES	Ecoporanga	M	Comercinho	MG	José Gonçalves de	MG	Riacho dos Machados
ES	Governador	M	Cônego Marinho	MG	Josenópolis	MG	Rio do Prado
ES	Jaguaré	M	Coração de Jesus	MG	Juramento	MG	Rio Pardo de Minas
ES	Linhares	M	Coronel Murta	MG	Juvenília	MG	Rio Vermelho
ES	Mantenópolis	M	Couto de Magalhães de	MG	Ladainha	MG	Rubelita
ES	Marilândia	M	Crisólita	MG	Lagoa dos Patos	MG	Rubim
ES	Montanha	M	Cristália	MG	Lassance	MG	Salinas
ES	Mucurici	M	Curral de Dentro	MG	Leme do Prado	MG	Salto da Divisa
ES	Nova Venécia	M	Datas	MG	Lontra	MG	Santa Cruz de Salinas
ES	Pancas	M	Diamantina	MG	Luislândia	MG	Santa Fé de Minas
ES	Pedro Canário	M	Divisa Alegre	MG	Machacalis	MG	Santa Helena de Minas
ES	Pinheiros	M	Divisópolis	MG	Malacacheta	MG	Santa Maria do Salto
ES	Ponto Belo	M	Engenheiro Navarro	MG	Mamonas	MG	Santo Antônio do Jacinto
ES	Rio Bananal	M	Espinosa	MG	Manga	MG	Santo Antônio do Retiro
ES	São Domingos	M	Felício dos Santos	MG	Mata Verde	MG	São Francisco
ES	São Gabriel da	M	São Gonçalo do Rio	MG	Matias Cardoso	MG	São João da Lagoa
ES	São Mateus	M	Felisburgo	MG	Mato Verde	MG	São João da Ponte
ES	Sooretama	M	Formoso	MG	Medina	MG	São João das Missões
ES	Vila Pavão	M	Francisco Badaró	MG	Minas Novas	MG	São João do Pacuí
ES	Vila Valério	M	Francisco Dumont	MG	Mirabela	MG	São João do Paraíso
MG	Águas Formosas	M	Francisco Sá	MG	Miravânia	MG	São Romão
MG	Águas	M	Franciscópolis	MG	Montalvânia	MG	Setubinha
MG	Almenara	M	Frei Gaspar	MG	Monte Azul	MG	Senador Modestino
MG	Cachoeira de	M	Fronteira dos Vales	MG	Monte Formoso	MG	Serra dos Aimorés
MG	Angelândia	M	Fruta de Leite	MG	Montes Claros	MG	Serranópolis de Minas
MG	Araçuaí	M	Gameleiras	MG	Montezuma	MG	Serro
MG	Aricanduva	M	Glaucilândia	MG	Nanuque	MG	Taiobeiras
MG	Arinos	M	Grão Mogol	MG	Ninheira	MG	Teófilo Otoni
MG	Ataléia	M	Guaraciama	MG	Nova Porteirinha	MG	Turmalina
MG	Bandeira	M	Ibiaí	MG	Novo Cruzeiro	MG	Ubaí
MG	Berilo	M	Ibiracatu	MG	Novo Oriente de	MG	Umburatiba
MG	Bertópolis	M	Icarai de Minas	MG	Novorizonte	MG	Uruçuia
MG	Berizal	M	Indaiabira	MG	Olhos-d'Água	MG	Vargem Grande do Rio
MG	Bocaiúva	M	Itacambira	MG	Ouro Verde de	MG	Várzea da Palma
MG	Bonito de Minas	M	Itacarambi	MG	Padre Carvalho	MG	Varzelândia
MG	Botumirim	M	Itaipé	MG	Padre Paraíso	MG	Verdelândia
MG	Brasília de	M	Itamarandiba	MG	Pai Pedro	MG	Veredinha
MG	Buritizeiro	M	Itambacuri	MG	Palmópolis	MG	Virgem da Lapa
MG	Campanário	M	Itabim	MG	Patis		-
MG	Campo Azul	M	Itinga	MG	Pavão		-
MG	Capelinha	M	Jacinto	MG	Pedra Azul		-
MG	Capitão Enéas	M G	Jaíba	MG	Pedras de Maria da Cruz		-